



ESTADO DE GOIÁS
NOTAS EXPLICATIVAS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

Este documento apresenta notas explicativas adicionais aos demonstrativos do RGF do 3º trimestre de 2022. As notas estão dispostas de acordo com os respectivos Anexos a que se referem. Dessa forma, para melhor entendimento das notas, sua leitura deve ser realizada de forma a complementar e possibilitar maior detalhamento das informações dos correspondentes demonstrativos do RGF.

1. RGF_ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	2
2. RGF_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	13
3. RGF_ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	16
4. RGF_ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	18
5. RGF_ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.....	19
6. RGF_ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	20

Goiânia, 27 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente pelo Governador
do Estado de Goiás

Assinado digitalmente pela Secretária
de Estado da Economia

Assinado digitalmente pelo Secretário de Estado-
Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Assinado digitalmente pelo Superintendente
Contábil da Secretaria de Estado da Economia

1. RGF_ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

- 1.1. Elaborado conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 12ª Edição, válida para exercício de 2022.
- 1.2. Implementação de mudanças no mapeamento em razão da entrada de vigência do MDF 12ª edição, conforme Síntese das Alterações - 12ª Edição, publicadas pela STN em 31/01/2022 e 14/03/2022:
- a) Inclusão, na linha “Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis” a ND 3.1.92.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES.
 - b) Inclusão, na linha “Obrigações Patronais” a ND: 3.1.90.04.15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO, tendo em vista a descrição do elemento 04 na Portaria 163 STN/SOF e no MCASP 8ª edição, que permite que as obrigações patronais e outras despesas variáveis sejam registradas nesse elemento, e considerando que alguns entes da Federação estão empenhando as obrigações patronais de pessoal contratado por tempo determinado no grupo de natureza de despesa 01 e elemento 04.
 - c) Inclusão, na linha “Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)”, da conta contábil 8.6.3.3.2.00.00 DESPESA COM PESSOAL NAS ENTIDADES COM CONTRATO DE GESTÃO, tendo em vista as orientações da Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, a respeito do registro dos valores das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública.
 - d) Inclusão, na linha “Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente”, da conta contábil 8.6.3.3.1.00.00 DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE, para registro das despesas com pessoal que deveriam ser executadas orçamentariamente no período de referência do demonstrativo, mas que não passaram por essa execução, conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais.

- e) Correção das regras das linhas de DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) para considerar, no item “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”, os elementos de despesas associados ao RPPS, combinados com suas fontes de recursos específicas, e excluir, dos demais itens das Deduções, as FR de RPPS (e SPSM, quando for o caso), para retirar as despesas custeadas com esses recursos, conforme alteração já realizada para o mapeamento de 2021, constante da Síntese de Alterações dos mapeamentos, publicada no dia 08/11/2021.
- f) Exclusão da conta 8.6.3.3.1.00.00 DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE, na linha respectiva, na coluna "Inscritas e RP não processados (b)", pois esta conta deverá ser computada apenas na execução ao longo do exercício (mês a mês).
- g) Exclusão da conta 8.6.3.3.2.00.00 - DESPESA COM PESSOAL NAS ENTIDADES COM CONTRATO DE GESTÃO da linha "Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)", na coluna "Inscritas e RP não processados (b)", pois esta conta deverá ser computada apenas na execução.

1.3. O Manual de Demonstrativos Fiscais determina que a coluna INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do Anexo 1 do RGF “identifica as despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Como para apuração da despesa total com pessoal soma-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos, devendo esse fato ser informado em nota explicativa.” (MDF 12ª edição, pág. 524-525)

RELATÓRIO-DE-GESTÃO-FISCAL
NOTAS-EXPLICATIVAS
3º-QUADRIMESTRE-DE-2022

1.4. Detalhamento dos RAP existentes em 31/12/2022.

PODER	Conta Contabil Nivel XXXXXX	Grupo de Despesa (CC)	Anexo 1 RGF - Rotulo 2	Órgão (Código)	Natureza de Despesa (CC)	Fonte de Recurso (Código)	RPNP
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31900106	15000100	130.074,00
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1780	31909276	15000100	142.234,13
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1780	31909290	18010300	172,43
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1261	33903401	15010220	6.646,52
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1762	33903401	18020330	226.844,41
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1861	33903401	15010220	3.227.492,66
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	2153	33903401	27530162	362.547,25
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	2901	33903401	15000100	543,18
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	3193	33903401	15000100	156.400,18
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	3193	33903401	17030292	178.076,57
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	3193	33903401	25000100	404.103,45
TOTAL							4.835.134,78

1.5. Em janeiro de 2022, foi expedida a Portaria Intersecretarial nº 001/2022 – ECONOMIA, que dispõe sobre os procedimentos para cumprimento do § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás. Procedimentos estes relacionadas à forma de contabilização dos contratos de terceirização de mão-de-obra e contratos de gestão com Organizações Sociais.

- a) A Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em especial o disposto no § 1º do seu art. 18, que trata da obrigatoriedade do cômputo nas despesas com pessoal dos valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos;
- b) A Lei estadual nº 21.064, de 21 de julho de 2021, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, em especial os §§ 2º e 3º do seu art. 44, que tratam da contabilização das despesas com pessoal relativas aos gastos especificados no § 1º do art. 18 da LC nº 101, de 2000.

- c) A Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores;
- d) A Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, de 19 de outubro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, dá orientações a respeito do registro dos valores das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade-fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública;
- e) O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do Relatório Técnico Contas do Governo, exercício 2020, expedido em maio de 2021, ao tratar da apuração do limite da despesa com pessoal, item 4.2.2, especificadamente relacionada ao Poder Executivo, item 4.2.2.1, recomendou o acompanhamento da evolução dos gastos com pessoal das Organizações Sociais, tomando medidas preventivas no sentido de adequar a despesa com pessoal com as alterações já implementadas pela Portaria nº 377/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) O Parecer PROCSET - 05071 nº 10/2021 (000017589572), da Procuradoria Geral do Estado - PGE, manifestou-se pela necessidade inafastável de se contabilizar, no cálculo de despesas total com pessoal, as despesas com pessoal envolvido nas atividades-fim do Estado que executam serviços nas organizações sociais com recursos repassados via contrato de gestão, bem como pela inclusão das alterações sugeridas pela Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 91/2021 - GECOP (000025312746), no corpo do chamamento público, para que surtam efeitos no exercício financeiro de 2022, conforme se infere do art. 1º, § 2º, da Portaria STN nº 377/2020.



ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO-DE-GESTÃO-FISCAL
NOTAS-EXPLICATIVAS
3º-QUADRIMESTRE-DE-2022

g) Deste modo, considerando a legislação e os posicionamentos jurídicos das alíneas “a” a “f”, o total das despesas com pessoal de Organizações Sociais, contabilizadas nas contas de controle pelos órgãos e entidades que possuem serviços de terceirizações ou contratos de gestão com OS, nos termos do § 1º do art. 18 da LRF, em decorrência das normas instituídas pela Portaria Intersecretarial nº 001/2022 – ECONOMIA/SEAD (Processo SEI nº 202200004006597), foi em 2022 de R\$ 815.435.736,04.

Conta Contabil Nivel XXXXX	Conta Contábil (Número c/ Máscara)	Conta Corrente (Info)	Tipo Informação (Código)	Natureza de Despesa (CC)	Saldo Mensal
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.00544963000156.15000100.33508501	337	33508501	217.022.589,57
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.00544963000156.15000100.33508502	337	33508502	505.632.296,83
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.00799205000189.15000100.33508501	337	33508501	14.209.703,66
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.01517750000106.01000100.33508501	337	33508501	5.914.332,23
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.02106664000165.15000100.33508501	337	33508501	29.082.642,66
86332	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2022.36765378000123.15000100.33508501	337	33508501	284.089,25
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.01455484000126.15010220.33903401	337	33903401	44.910,54
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.01517750000106.15000100.33903401	337	33903401	11.641.370,74
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.02106664000165.15000100.33903401	337	33903401	0,00
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.07094346000145.15010220.33903401	337	33903401	8.298.438,58
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.07989360000107.15010220.33903401	337	33903401	627.845,33
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.11777162000661.15010220.33903401	337	33903401	11.703.381,69
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.16853728000104.15010220.33903401	337	33903401	698.822,48
86332	8.6.3.3.2.01.02.00.00	2022.86819323000127.15000100.33903401	337	33903401	10.275.312,48
TOTAL					815.435.736,04

1.6. Durante o exercício de 2022, o órgão 1780 (GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV) e 1781 (FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR) executaram despesas na ND 31909207 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) e ND 31909289 (Devolução/Restituição de Contribuição Previdenciária de Exercício Anterior - Ativo Militar), classificadas no Anexo 1 do RGF na Despesa Bruta com Pessoal na linha de “Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis “. Essas despesas utilizaram as seguintes Fontes de Recursos:
FR 802 (RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES); e
FR 803 (RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM) - EXERCÍCIOS ANTERIORES).

- a) Para fechamento do RGF do 1º e 2º Quadrimestres, foram considerados na linha “Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração” todos os valores aplicados em elemento de despesa 92, que não se enquadraram na regra do mapeamento para dedução na linha de “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”, ou seja, não foram classificados na despesa bruta como “Aposentadorias, Reserva e Reformas” ou “Pensões”.
- b) Para os 1º e 2º Quadrimestres não existia Mapeamento instituído pela STN, conforme mensagem postada pela mesma na respectiva célula: “Para os casos de despesa com DEA, a LRF e o MDF estabelecem que poderá ser deduzida a despesa cujo fato gerador esteja fora do período dos 12 meses que compõem a despesa com pessoal. Essa informação, no entanto, não consta nas informações orçamentárias da despesa e, para refletir essa orientação, cada Poder e órgão terá de ajustar o seu demonstrativo. No mapeamento para a geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA somente no último quadrimestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, a despesa registrada no elemento 92 não será deduzida nos 1º e 2º quadrimestres e será considerada integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência”.
- c) Na apuração do 3º Quadrimestre, a regra estabelecida na linha “Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração” é que não podem constar na dedução as despesas do elemento 92 aplicadas nas Fontes de Recursos vinculados ao RPPS (FR: X.800.0000 + FR: X.801.0000 + FR: X.802.0000 + FR: X.803.0000). Posição reafirmada pela Equipe SICONFI, conforme resposta ao Fale Conosco da STN nº CH202302587.
- 800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);
- 801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro);
- 802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração; e
- 803 - Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM).
- d) As execuções nas Fontes de Recursos vinculados ao RPPS citadas na alínea anterior estão contempladas na dedução na linha “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”. Porém, apenas se essas despesas forem classificadas como de Pessoal Inativo e Pensionistas nas linhas “Aposentadorias,

RELATÓRIO-DE-GESTÃO-FISCAL
NOTAS-EXPLICATIVAS
3º-QUADRIMESTRE-DE-2022

Reserva e Reformas” ou “Pensões”. Porém, as Naturezas de Despesas 31909207 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) e ND 31909289 (Devolução/Restituição de Contribuição Previdenciária de Exercício Anterior - Ativo Militar) são despesas com Pessoal Ativo.

- e) Desta forma, as despesas aplicadas com as FR 802 e 803 nas ND 31909207 e 31909289 não são dedutíveis na linha de “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”, por ser gasto com Pessoal Ativo, e não são dedutíveis na linha de “Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração”, por ser Fonte de Recursos do RPPS.
- f) Dos valores publicados nos meses de janeiro a agosto, constantes do fechamento do 2º Quadrimestre, deverão ser retiradas as deduções anteriormente consideradas: R\$ 12.126,01 (ND 31909207 na FR 802) e R\$ 4.182,03 (ND 31909289 na FR 803).

PERÍODO (ANOMÊS)	LINHA DEA (Publicado 2º Quadrimestre)	ÓRGÃO 1762 GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV ND 31909207 Fonte FR (Código PPP) = 802	ÓRGÃO 1781 FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR ND 31909289 Fonte FR (Código PPP) = 803	TOTAL
202201	9.115.208,58	805,75	0,00	9.114.402,83
202202	3.536.270,69	1.200,00	0,00	3.535.070,69
202203	3.244.253,74	197,98	0,00	3.244.055,76
202204	2.968.867,50	4.010,12	0,00	2.964.857,38
202205	5.009.079,01	394,98	4.182,03	5.004.502,00
202206	6.577.589,68	1.382,43	0,00	6.576.207,25
202207	4.115.538,52	0,00	0,00	4.115.538,52
202208	5.421.119,95	4.134,75	0,00	5.416.985,20
TOTAL	39.987.927,67	12.126,01	4.182,03	39.971.619,63

- g) O valor de R\$ 2.136,29 liquidado na ND 31909207 com FR 802 em setembro/2022 pelo órgão 1762 não será considerado na dedução do Anexo 1 do RGF, no fechamento do 3º Quadrimestre.

1.7. Durante o exercício de 2022, o órgão 1780 executou despesas com Fonte de Recursos 500 e Natureza de Despesa 31909201 (Aposentadorias e Reformas), visando à aplicação na ação 7205 (ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCMGO), que está entrando como dedução no rascunho elaborado pelo SICONFI, no Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas dos Municípios e, erroneamente, também, no Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, fazendo-se necessário efetuar alteração no rascunho gerado pelo SICONFI no valor de R\$ 3.223,28 (de set a dez/2022).

- a) Órgão 1780 (FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDOR), ligado ao Poder Executivo, realiza despesas com pagamento de aposentados e pensionistas de todos os poderes e órgãos. No Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás, as despesas executadas por este fundo são separadas, por Poder, com utilização do Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO).

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

Esse marcador, definido no Anexo II da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, tem como objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos ou que apresentam detalhes específicos da execução orçamentária. São informações relacionadas aos controles que normalmente estão associados às fontes de recursos, e que são importantes para geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados.

Código	Nomenclatura	Especificação	
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. <i>Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.</i>	
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
1122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
1123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
1125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
1131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
1132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
1141	Benefícios previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
1151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. <i>Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.</i>
2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
2123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
2124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
2125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
2132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		

- b) Quando da exportação de informações do SCG para a Matriz de Saldos Contábeis é efetuada no SICONFI o DE-PARA do Órgão 1780 para PO nº 10112, visando à padronização da informação contábil de todos os Entes Federados. Portanto, para a correta classificação da despesa como sendo do TCM, necessário se faz utilizar o CO.

Poder e Órgão - PO	
<p>A codificação apresentada a seguir permite a identificação de Poderes e Órgãos relacionados no artigo 20 da LRF e será utilizada para a elaboração do Anexo 7 do RREO – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder ou Órgão, para a elaboração do RGF de todos os poderes e órgãos a partir do MSC enviada pelo Poder Executivo, e para a extração das informações referentes ao RPPS.</p>	

Código	Nomenclatura
10111	Poder Executivo – Governo Estadual
10112	Poder Executivo – RPPS Estadual
10121	Poder Executivo – Governo do Distrito Federal
10122	Poder Executivo – RPPS Distrito Federal
10131	Poder Executivo – Prefeitura Municipal
10132	Poder Executivo – RPPS Municipal
60611	Defensoria Pública do Estado
60621	Defensoria Pública do Distrito Federal

- c) Despesas executadas na ação 7205 (Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TCMGO) são reconhecidas no SCG no CO 2123: Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro).
- d) O Mapeamento instituído pela STN, para o MDF 12ª edição, prevê que o SICONFI considera na linha de dedução das “Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração”, no RGF do Poder Executivo, a depender da esfera federativa do respectivo Relatório de Gestão Fiscal (Estadual/Municipal/Distrital), os seguintes PO: 10111, 10112, 60611, 10121, 10122, 60621, 10131 ou 10132. Combinada com a Natureza de Despesa

33909234 ou ND que tenha elemento 92 (exceto, neste último caso, as executadas com Fonte de Recursos do RPPS: FR 800, 801, 802 e 803), enquanto no Mapeamento para os Demais Poderes, o critério de Poder e Órgão (PO) e Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) não são citados.

Mapeamento Poder Executivo	Mapeamento Outros Poderes
(PO 10111 + PO 10112 + PO 60611) / (PO 10121 + PO 10122 + PO 60621) / (PO 10131 + PO 10132);[(ND: 3.1.XX.92.00 (-) (FR: X.800.0000 + FR: X.801.0000 + FR: X.802.0000 + FR: X.803.0000)] + ND: 3.3.90.92.34	[(ND: 3.1.XX.92.00 EXCETO (FR: X.800.0000 + FR: X.801.0000 + FR: X.802.0000)] + ND: 3.3.90.92.34

- e) Porém, no Mapeamento da linha “Inativo e Pensionistas com recursos Vinculados” existe previsão de utilização do Poder e Órgão (PO) e do Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO), conjuntamente, possibilitando, assim, a separação das despesas executadas pelo órgão central do RPPS, do Poder Executivo, para pagamento de despesas de Outros Poderes.

Mapeamento Poder Executivo	Mapeamento Outros Poderes
(PO 10111 + PO 10112 + 60611) / (PO 10121 + PO 10122 + 60621) / (PO 10131 + PO 10132); FR: X.800.0000 + FR: X.801.0000 + FR: X.802.0000 + FR: X.803.0000; CO: 1111 / 2111 / CO: 1151 / 2151; ND: 3.1.XX.01.00 + ND: 3.1.XX.03.00 + ND: 3.1.XX.91.00 + ND: 3.1.XX.92.00 + ND: 3.1.XX.94.00 <u>E</u> (PO: 10111 + 60611) / (PO: 10121 + 60621) / (PO 10131); FR: X.800.0000 + FR: X.801.0000 + FR: X.803.0000; ND: 3.1.XX.01.00 + ND: 3.1.XX.03.00 + ND: 3.1.XX.91.00 + ND: 3.1.XX.92.00 + ND: 3.1.XX.94.00	PO: XXXX + PO 10112/10122/10132 + CO: (1121 + 2121)/(1122 + 2122)/(1123 + 2123)/(1124 + 2124)/(1125 + 2125)/(1131 + 2131)/(1132 + 2132)/(1141 + 2141)/(1151 + 2151) + FR: X.800.0000 + FR: X.801.0000 + FR: X.802.0000; ND: 3.1.XX.01.00 + ND: 3.1.XX.03.00 + ND: 3.1.XX.91.00 + ND 3.1.XX.92.00 + ND: 3.1.XX.94.00

- f) Confrontando os valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo apurados com utilização do BI – Bussiness Intelligence no Universo da Contabilidade, que contém as informações de execução das receitas e despesas de todos os Poderes e Órgãos do Estado de Goiás, com o rascunho do

RGF apurado pelo SICONFI, com base na Matriz de Saldos Contábeis, foi verificado que existe diferença na linha de “Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração”. Porém, na de “Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados” os valores estão idênticos.

- g) Visando solucionar a divergência entre o RGF apurado pelo Estado e pelo SICONFI, foi aberto no fale Conosco da STN o chamado CH202301859:

Relato: “As despesas liquidadas no CO 2123 "Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)" estão saindo no Anexo 1 do RGF do Poder Executivo, na linha "Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração". No Mapeamento desta linha não consta filtro de CO: (PO 10111 + PO 10112 + PO 60611) / (PO 10121 + PO 10122 + PO 60621) / (PO 10131 + PO10132); [(ND: 3.1.XX.92.00 (-) (FR: X.800.0000 + FR: X.801.0000 + FR: X.802.0000 + FR: X.803.0000)] + ND: 3.3.90.92.34.

Os valores da linha "Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados" utilizam o CO para separação dos valores executados pelo Fundo Previdenciário, que tem PO 10112, nos quadros dos Poderes. Mesmo entendimento deve ser adotado para a linha de dedução de DEA, considerando que existem valores executados no órgão 1780 (PO 10112) que são despesas de Outros Poderes”.

Resposta: A linha "Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração" busca o que foi executado no elemento 92 com exceção da IC FR, ou seja, das fontes de recursos vinculados à previdência social, com isso não precisamos da IC CO que são informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos. Já o mapeamento das linhas de "Pessoal Inativo e Pensionistas" buscam todas as FR, porém os filtros são associados a IC CO”.

Tréplica: “Em relação à resposta do chamado de nº CH202301859, conforme arquivo anexo, temos a informar que o Fundo Financeiro (PO 10112) executou despesas do TCM com recursos transferidos pelo Tesouro FR 500. Neste caso, a única forma de separar corretamente será pegar também a informação complementar de CO. Na MSC esta despesa está com CO 2123, identificando corretamente a despesa para o Tribunal de Contas dos Municípios. Por isso solicitamos uma reanálise”.

2. RGF_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

- 2.1.** Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".
- 2.2.** Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
- 2.3.** Alterações advindas da implementação do Mapeamento instituído pela STN para o MDF 12ª edição, conforme Síntese das Alterações de 31/01/2022 e de 14/03/2022, disponíveis na Nota Técnica SEI nº 31804/2021/ME (https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:13733):
- a)** Inclusão da linha “(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, como dedução da disponibilidade de caixa bruta, de modo a adequar o demonstrativo às definições de Caixa e Equivalente de Caixa que está compondo a 9ª edição do MCASP, conforme aprovado na 4ª reunião extraordinária da CTCNF, realizada em 2/6/2021. Tendo em vista que os valores já estarão evidenciados, a linha “Depósitos e Consignações sem contrapartida” que foi excluída do quadro “Outros valores integrantes da DC”.
- b)** Exclusão da linha “Insuficiência Financeira”, do quadro “OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC”, conforme apresentado na 28ª Reunião da CTCNF, realizada em junho de 2020, quando foi solicitado o adiamento da alteração para a presente edição.

- c) Inclusão de contas contábeis CC: 1.1.1.3.1.00.00, 1.1.1.3.3.00.00, 1.1.1.3.4.00.00 e 1.1.1.3.5.00.00 no item “Disponibilidade de Caixa Bruta”.
- d) Mapeamento das contas contábeis 2.1.8.8.1.00.00, 2.1.8.8.3.00.00, 2.1.8.8.4.00.00, 2.1.8.8.5.00.00, 2.2.8.8.1.00.00, 2.2.8.8.3.00.00, 2.2.8.8.4.00.00 e 2.2.8.8.5.00.00 no novo item “(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”.
- e) No item “Demais Haveres Financeiros”: i) Inclusão de contas contábeis CC: 1.1.3.5.1.08.00, (-) 1.1.4.9.1.01.00, (-) 1.1.4.9.1.02.00, (-) 1.1.4.9.1.03.00, (-) 1.1.4.9.1.04.00, (-) 1.1.4.9.1.99.00, (-) 1.2.1.1.3.99.99, (-) 1.2.1.1.4.99.99, (-) 1.2.1.1.5.99.99; ii) Alteração das contas contábeis DE CC: (-) 1.2.1.1.3.99.00, (-) 1.2.1.1.4.99.00, (-) 1.2.1.1.5.99.00 PARA CC: (-) 1.2.1.1.3.99.03, (-) 1.2.1.1.4.99.03, (-) 1.2.1.1.5.99.03; e iii) Exclusão da conta 1.1.4.1.1.15.00, por ter sido excluída do PCASP 2022.
- f) Em 14/03/2022, foi efetuada exclusão do mapeamento da linha de "Apropriação de Depósitos Judiciais", tendo em vista que foi identificada a necessidade de aprofundamento da discussão técnica sobre a definição das contas destinadas ao registro dos passivos decorrentes da utilização dos recursos de depósitos judiciais pelos entes, conforme a legislação pertinente. Porém, considerando que no Estado de Goiás já constava com Dívida Consolidada registrada nesta linha, desde 2021, e considerando que o MDF informa que a Dívida Consolidada será baixada somente com a sua quitação, foi mantido o mapeamento anterior: "Mapeamento das seguintes contas contábeis, inseridas no PCASP 2022, no item “APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS”: CC: 2.1.8.9.1.01.05, 2.1.8.9.3.01.05, 2.1.8.9.4.01.05, 2.1.8.9.5.01.05, 2.1.8.9.1.01.06, 2.1.8.9.3.01.06, 2.1.8.9.4.01.06 e 2.1.8.9.5.01.06”.
- g) Manutenção da conta 6.2.2.1.3.07.00 e exclusão da conta 6.3.2.7.0, do item “(-) Restos a Pagar Processados” no mapeamento do Anexo 2 do RGF, de modo a observar o disposto na Nota Técnica SEI nº 11577/2019/ME e evitar potencial duplicidade de valores.
- h) Alteração da informação complementar para efetuar a exclusão dos valores do RPPS DE: PO RPPS PARA: FR RPPS do item “(-) Restos a Pagar Processados” no mapeamento do Anexo 2 do RGF.

- i) Retirada da regra de exclusão da FR: 803 do item de Restos a Pagar Processados – RPP das Deduções da Dívida Líquida Consolidada – DCL, pois a fonte de recursos própria do SPSM não deve ser desconsiderada do cálculo da DCL, mas apenas as fontes específicas do RPPS.

2.4. A DCL do Estado de Goiás poderá vir a incluir os Passivos Contingentes:

- a) Provenientes do Fundo de Aporte à Celg D - FUNAC (Lei nº 17.555, de 20/01/2012), que tem o objetivo de reunir e destinar recursos financeiros para ressarcimento à Celg D de pagamentos de contingências, cujo valor reconhecido no Balanço Patrimonial da Celg Distribuição S.A - Celg D, em 31/12/2019, era de R\$ 957.369 milhões, ao final de 2020 passou a R\$ 973.510 milhões (Nota Explicativa 10. Créditos Especiais) e, ao final de 2021, fechou em R\$ 774.402 milhões (conforme Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2023).
- b) Valor atualizado pela Equatorial Energia, referente ao fechamento de dezembro de 2022, em R\$ 1.630.120.620,00. Conforme “Informativo FUNAC – Fechamento dezembro de 2022”, de 24/01/2023, que encaminha as informações gerenciais e contábeis sobre o FUNAC (Fundo de Aporte a CELG Distribuição S/A). Com o objetivo de munir a Secretaria da Economia com informações atualizadas sobre os valores, vencidos e vincendos, que compõem o FUNAC, nos termos da Lei Estadual 17.555/12, do Contrato de Compra e Venda de ações, bem como demais documentos integrantes do marco de privatização da CELG DISTRIBUIÇÃO S/A.
- c) As ações judiciais controladas pela PGE, que ao final de 2019 totalizavam R\$ 4.586.904.739,36, conforme Nota Técnica nº 1/2020 – GAPGE (Processo SEI 201900004098643), em 31/12/2020, conforme informado pela Procuradoria-Geral do Estado (Processo SEI 202000004080858), totalizavam R\$ 12.513.199.374,00. Em 31/12/2021, conforme Ofício Circular nº 282/2021 – PGE – processo SEI nº 202100003018325, o valor foi de R\$ 37.857.709.159,18.

RELATÓRIO-DE-GESTÃO-FISCAL
NOTAS-EXPLICATIVAS
3º-QUADRIMESTRE-DE-2022

d) Considerando os passivos contingentes relacionados, abaixo apresenta-se a DCL Potencial e o percentual sobre a RCL Ajustada:

Memória de Calculo - DCL Potencial	1º Quadrimestre/2022	2º Quadrimestre/2022	3º Quadrimestre/2022
Divida Consolidada Líquida	13.407.593.741,11	11.981.286.095,68	12.098.544.318,12
Passivo Contingente - Fundo de Aporte CELG Distribuição S/A (FUNAC) (Anexo de Riscos Fiscais / Informativo da Equatorial Energia de 24/01/2023)	774.402.000,00	774.402.000,00	1.630.120.620,00
Passivo Contingente - Ações judiciais (BGE - Ofício Circular nº 282/2021 – PGE Processo SEI nº 202100003018325)	37.857.709.159,18	37.857.709.159,18	37.857.709.159,18
DCL Potencial	52.039.704.900,29	50.613.397.254,86	51.586.374.097,30
RCL	33.372.360.273,26	36.421.583.196,85	37.208.349.134,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.844.508,68	10.478.416,13	5.308.416,13
RCL Ajustada	33.366.515.764,58	36.411.104.780,72	37.203.040.718,19
% (DCL Potencial / RCL Ajustada)	155,96%	139,01%	138,66%

2.5. O saldo apurado no quadro “OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC”, linha “PASSIVO ATUARIAL”, está em conformidade com os registros contábeis, conforme descrito na NOTA EXPLICATIVA Nº 2 / 2023 GOIASPREV/GADPREV-15896, de 20 de janeiro de 2023, constante do Processo SEI nº 202311129000325, da qual destaca-se:

a) Os registros contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela GOIASPREV, previstos no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009, quais sejam: Fundo Financeiro do RPPS, Fundo Previdenciário do RPPS e Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, estão em consonância com os respectivos Relatórios de Avaliação Atuarial produzidos por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que por sua vez utilizou parâmetros da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, até então vigente.

- b) A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 15 – Benefícios a Empregados, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto ao conteúdo específico de RPPS, destaca a necessidade do reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no Balanço Patrimonial, em atendimento ao regime de competência. Para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, deve-se seguir a regulamentação realizada pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e a IPC/STN/MF nº 14, especificamente quanto às reservas matemáticas previdenciárias e suas respectivas provisões.
- c) No Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, 9ª edição, página 308, entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados em face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes, ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data. Para o registro das provisões matemáticas previdenciárias, o ente deverá utilizar os desdobramentos da conta do PCASP:
- d) Representação das contas que serão afetadas após os lançamentos das Provisões Previdenciárias no Balanço de 2022 – Plano Previdenciário (órgão 1782):

2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões dos benefícios a conceder	-315.747.211,63
2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios concedidos do plano	866.016.624,65
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	557.405.524,69
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	622.020.066,70
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.338.244,89

3. RGF_ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

3.1. As Garantidas Concedidas às Entidades Controladas em Operações de Crédito Externas e Internas correspondem ao saldo das contas contábeis n.º

8.1.2.1.1.02 - Execução de Garantias Concedidas no Exterior e n.º 8.1.2.1.1.01 – Execução de Garantias Concedidas no País, respectivamente.

3.2. Ressalta-se que, no mapeamento dos demonstrativos fiscais (MDF - 12ª Edição), não ficaram definidas as contas contábeis das Garantidas Concedidas às Entidades Controladas em Operações de Crédito Externas e Internas.

4. RGF_ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4.1. Manutenção do Mapeamento do MDF, introduzido pela publicação da STN em 29/12/2022:

a) Inclusão da conta de controle (CC: 8.6.3.1.5.02.0.0) no item de “Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas” no quadro de OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, por trazer valores que se enquadram neste item.

b) Correção da fórmula de mapeamento da linha referente aos empréstimos internos da planilha referente ao 3º Quadrimestre do exercício de modo a deixar evidente que apenas as contas de execução orçamentária devem ser associadas às naturezas de receita (NR) especificadas. O detalhamento por NR não é exigido para as contas de passivo relacionadas a ARO.

5. RGF_ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

- 5.1. A coluna “DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)” poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- 5.2. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial. As disponibilidades de caixa do RPPS, quando houver, ainda que vinculadas a fundos específicos previstos na Constituição, ficam depositadas em conta separada das demais disponibilidades.
- 5.3. A disponibilidade de caixa da Defensoria Pública não foi incluída na disponibilidade do Poder Executivo, tendo em vista a autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO, conferida pela EC nº 45/2004 às Defensorias Estaduais, bem como a autonomia orçamentário-financeira estabelecida pela EC nº 73/2013 à Defensoria Pública da União e Distrito Federal.
- 5.4. O saldo da conta contábil "1.1.3.1.1.02.02.00.00 - FUNDO ROTATIVO" é de R\$ 6.869.520,37 e não foi incluído na disponibilidade de caixa deste relatório.
- 5.5. O principal motivo de a Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) da Linha "Recursos Extraorçamentários" ficar negativa está na conta de passivo 2.2.8.8.1.03.01.00.00 - Depósitos por determinação Judicial, composta pela fonte X.869.0886 (fonte que registra ingressos/dispêndios extra orçamentários). Atualmente, consta o valor de R\$ 200.664.520,29 referente a passivo resultante do registro de guias de receitas emitidas em função de repasse de depósitos judiciais em decorrência da implementação do disposto na Lei Complementar nº. 151, de 05 de agosto de 2015. A citada Lei permitiu a utilização, pelos entes públicos devedores de precatórios, dos depósitos judiciais de qualquer natureza realizados nos processos dos quais sejam parte. O registro dessa operação como passivo extraorçamentário obedeceu à orientação contida no IPC15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, LC 151/2015, EC nº. 94/2016, EC nº. 99/2017. Tais repasses foram creditados na conta 001.00086.0000017174-3 – Convênio tributário estadual



RELATÓRIO-DE-GESTÃO-FISCAL
NOTAS-EXPLICATIVAS
3º-QUADRIMESTRE-DE-2022

em virtude do contrato nº. 19/2015 – Sefaz, de agosto de 2015, entre o Estado de Goiás e o Banco do Brasil, e na conta 104.04204.0600001386-1 Tesouro convênio Dep. Judicial, em virtude do contrato nº. 20/2015 – Sefaz, celebrado em setembro de 2015, entre o Estado de Goiás e a Caixa Econômica Federal.

6. RGF_ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

6.1. Todos os demonstrativos foram elaborados conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 12ª Edição, válida para exercício de 2022.